

澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL
DE MACAU

第 43/2005 號行政命令

Ordem Executiva n.º 43/2005

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條（四）項規定的職權，並根據八月十一日第 85/84/M 號法令第三條的規定，發佈本行政命令。

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 85/84/M, de 11 de Agosto, o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

授予社會文化司司長崔世安博士一切所需權力，代表澳門特別行政區簽訂中華人民共和國澳門特別行政區政府與新加坡共和國政府《在衛生領域的諒解備忘錄》。

São delegados no Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, doutor Chui Sai On, os poderes necessários para representar a Região Administrativa Especial de Macau na assinatura do «Memorando de entendimento na área da Saúde», a celebrar entre o Governo da Região Administrativa Especial de Macau da República Popular da China e o Governo da República de Singapura.

二零零五年八月二十四日。

24 de Agosto de 2005.

命令公佈。

Publique-se.

行政長官 何厚鏞

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

第 44/2005 號行政命令

Ordem Executiva n.º 44/2005

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條（四）項規定的職權，並根據第2/1999號法律第五條第一款及第十一條第一款，發佈本行政命令。

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 1 do artigo 5.º e do n.º 1 do artigo 11.º da Lei n.º 2/1999, o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

在二零零五年九月七日至八日行政長官不在澳門期間，由社會文化司司長崔世安博士臨時代理行政長官的職務。

Durante a minha ausência, de 7 a 8 de Setembro de 2005, designo para exercer interinamente as funções de Chefe do Executivo, o Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, doutor Chui Sai On.

二零零五年九月一日。

1 de Setembro de 2005.

命令公佈。

Publique-se.

行政長官 何厚鏞

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

第 287/2005 號行政長官批示

Despacho do Chefe do Executivo n.º 287/2005

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第3/2001號法律通過之《澳門特別行政區立法會選舉法》第八十三條第三款之規定，作出本批示。

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 83.º da Lei Eleitoral para a Assembleia Legislativa da Região Administrativa Especial de Macau, aprovada pela Lei n.º 3/2001, o Chefe do Executivo manda:

一、訂定二零零五年立法會選舉各組別於電視台及電台行使廣播權之時間，內容如下：

1. O tempo de antena a reservar para as listas pelas estações de televisão e de rádio para a campanha eleitoral das Eleições Legislativas de 2005 é fixado nas seguintes modalidades:

各直選候選名單有權獲得下列廣播時間：

Cada uma das listas concorrentes ao sufrágio directo tem direito a:

在澳門廣播電視股份有限公司（電視台）中文和葡文頻道進行5次廣播：首4次可分別在中文頻道進行5分鐘的廣播和在葡

— 5 emissões nos Canais Chinês e Português da TDM —
Televisão: as primeiras quatro de 5 minutos no canal chinês e 3

文頻道進行3分鐘的廣播，而第5次，將於九月二十三日，在中文頻道和葡文頻道分別進行3分鐘的廣播；

在澳門廣播電視股份有限公司（電台）中文頻道和葡文頻道進行7次廣播：首6次可分別在中文頻道進行5分鐘的廣播和在葡文頻道進行3分鐘的廣播，而第7次，將於九月二十三日，在中文頻道和葡文頻道分別進行3分鐘的廣播。

各間選候選名單有權獲得下列廣播時間：

在澳門廣播電視股份有限公司電視台及電台之中文及葡文頻道分別作一次3分鐘之廣播。

二、本批示自公佈之日起生效。

二零零五年八月三十日

代理行政長官 陳麗敏

minutos no canal português; a quinta, a ter lugar a 23 de Setembro, de 3 minutos em cada um dos canais;

— 7 emissões nos Canais Chinês e Português da TDM — Rádio: as primeiras seis de 5 minutos no canal chinês e 3 minutos no canal português; a sétima, a ter lugar a 23 de Setembro, de 3 minutos em cada um dos canais.

Cada uma das listas concorrentes ao sufrágio indirecto tem direito a:

— 1 emissão de 3 minutos nos Canais Chinês e Português da TDM — Televisão e TDM — Rádio.

2. O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua publicação.

30 de Agosto de 2005.

A Chefe do Executivo, Interina, *Florinda da Rosa Silva Chan*.

社會文化司司長辦公室

第106/2005號社會文化司司長批示

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據八月十六日第41/99/M號法令第五條及第六條，第6/1999號行政法規第五條第二款，第14/2000號行政命令第一款及第6/2005號行政命令第四款的規定，作出本批示。

一、核准華南師範大學發展與教育心理學專業碩士學位課程新的學習計劃，該學習計劃作為附件載入本批示，並為本批示的組成部分。

二、上款所指學習計劃適用於2005/2006學年開始入讀的學生，2004/2005學年入讀的學生須按照第70/2004號社會文化司司長批示所核准的學習計劃完成課程。

三、本批示自公佈翌日起生效。

二零零五年八月二十九日

社會文化司司長 崔世安

附件

- 一、高等教育機構名稱及總址：華南師範大學
中國廣東省廣州市
天河區石牌

GABINETE DO SECRETÁRIO PARA OS ASSUNTOS SOCIAIS E CULTURA

Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 106/2005

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do disposto nos artigos 5.º e 6.º do Decreto-Lei n.º 41/99/M, de 16 de Agosto, no n.º 2 do artigo 5.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999, conjugados com o n.º 1 da Ordem Executiva n.º 14/2000 e com o n.º 4 da Ordem Executiva n.º 6/2005, o Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

1. É aprovado o novo plano de estudos do curso de mestrado em Psicologia do Desenvolvimento e da Educação, da South China Normal University, constante do anexo a este despacho e que dele faz parte integrante.

2. O plano de estudos referido no número anterior aplica-se aos alunos que iniciem a frequência do curso no ano lectivo de 2005/2006, devendo os alunos que tenham iniciado os seus estudos no ano lectivo de 2004/2005 concluir o curso de acordo com o plano de estudos aprovado pelo Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 70/2004.

3. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

29 de Agosto de 2005.

O Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, *Chui Sai On*.

ANEXO

1. Denominação da instituição de ensino superior e respectiva sede: South China Normal University, sita em Shipai, zona de Tianhe, cidade de Cantão, Província de Guangdong da República Popular da China;